



PALACETE «10 DE JULHO»

PINDAMONHANGABA

Estado de São Paulo

Projeto de Resolução

nº 4-60

A Câmara Municipal de Pindamonhangaba resolve :

- Art. 1º - Os processos referentes à prestação de conta do Prefeito Municipal poderão ser retirados da Secretaria da Câmara para estudo e parecer.
- Art. 2º - A retirada de que trata o artigo anterior somente poderá ser feita por membros da Comissão de Finanças.
- § 1º - Tem preferência na retirada o relator nomeado pelo Presidente da Comissão de Finanças.
- § 2º - Ocorrendo a hipótese prevista no artigo 232º do Regimento Interno a retirada poderá ser feita, também, por membros da Comissão de Justiça.
- Art. 3º - A Secretaria da Câmara procederá a entrega dos processos mediante solicitação escrita do interessado.
- Art. 4º - O vereador responsável pela retirada dos processos fica obrigado a devolvê-los à Secretaria da Câmara nos prazos seguintes :
- a) quando relator, 30 (trintã) dias contados da data da retirada;
 - b) nos demais casos, 15 (quinze) dias.
- Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 1960.

Vereador *[assinatura]* Angelo Paz da Silva

A' Consideração do C. Plenário.
A' C. Justiça
28-3-60
[assinatura]